PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

L E I Nº 1.210

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a empregar o saldo de Cr$ 1.184,00 (hum mil / cento e oitenta e quatro cruzeiros) da consignação 3.1.1.1.1.9 do quadro Orçamentário 30.3, no pagamento de uma Professôra para o curso de Madureza do Município.

Art. 2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrári

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 DE ABRIL DE 1971.

CLÓVIS LACERDA LEITE
(P R E F E I T O)